



**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

**E-MAIL:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite N° 10/2018- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, com **vencimento em 15/05/2018.**

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

**Senhor Licitante:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL** e remetê-lo ao Departamento de Licitações

**OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:**

**PREENCHER O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO N° 055-3334-4924**

**EMAIL: [compras@augustopestana.rs.gov.br](mailto:compras@augustopestana.rs.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE CONVITE N.º 10 / 2018  
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP).**

***Edital de convite para a contratação de empresa para  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E  
UNIFORME PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas, do dia 15/05/18** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

Poderão participar MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP) do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificações do anexo I deste edital.

1.2. O objeto desta licitação deverão ser entregues e descarregados no Almoarifado Municipal, endereço: **A/C SETOR DE ESPORTES – RUA DA REPUBLICA Nº 96, CENTRO AUGUSTO PESTANA – RS CEP: 98740-000**

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE CONVITE N.º 10/2018  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA



EDITAL DE CONVITE N.º 10/2018  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**2.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.**
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) e/ou do Município se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** a última do domicílio ou sede do proponente.
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)
- i) **Declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- j) **Declaração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra ‘g’ de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.**

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em



qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *b, d, e, f*, do item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1.** O benefício de que trata o item anterior **não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. **O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) **Proposta financeira digitada, apresentando a marca e rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.**

**Observação 01:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

**Observação 02:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

3.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.



## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## 6. DOS PRAZOS

- 6.1. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. O vencedor terá o prazo de 30 dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entrega integral dos produtos junto ao município de Augusto Pestana, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93
- 6.2.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.3. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.2. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 7.3. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias uteis subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 8.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **5120 – (187) – 3.3.90.30.14.00.00; 5507 – (143) – 3.3.90.30.23.00.00; 5508 – (128) – 3.3.90.30.23.00.00, 5512 – (187) - 3.3.90.30.23.00.00, 5526 – (232) – 3.3.90.30.23.00.00, 5537 – (278) –**



**3.3.90.30.23.00.00, 5538 – (282) – 3.3.90.30.23.00.00, 5568 – (187) –  
3.3.90.30.24.00.00, 9211 – (9210) – 3.3.90.32.05.00.00**

## **10. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 10.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 10.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 10.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

- 10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 10.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: **compras@augustopestana.rs.gov.br**.

## **11. Fazem parte deste processo:**

- A) ANEXO I – LISTA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS;**
- B) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR;**
- C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**
- D) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE.**

Augusto Pestana, 27 de abril de 2018.

---

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)

O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA; PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.

As imagens fornecidas são meramente ilustrativas, o que não impede que modelos iguais, equivalentes ou superiores sejam cotados, desde que, atendam as especificações exigidas e estejam dentro do Valor de Referência estimado constante na planilha de preços anexa ao Processo Licitatório.

As imagens fornecidas são meramente ilustrativas, o que não impede que modelos iguais, equivalentes ou superiores sejam cotados, desde que, atendam as especificações exigidas e estejam dentro do Valor de Referência estimado constante na planilha de preços anexa ao Processo Licitatório.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unt.	TOTAL ITEM
1	2,0	PAR	Rede para goleiras de futebol de campo, 2,50 x 7,50 x 2,00 x 2,00 m. Fio 6mm 15 x 15.			
2	1,0	UN	Rede de proteção 7,60 x 2,20 m, modelo desenho 10 x 10 cm.			
3	4,0	PAR	Rede para as goleira de futebol de salão, tamanho 3,00 x 2,20 x 0,4 x 0,8m. Fio 6mm, 12 x 12.			
4	2,0	UN	Rede de voleibol oficial 4 faixa, em polipropileno (seda), confeccionada com fio 2 de polipropileno de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão tamanho: (L x A) 9,50 a 10,00 m x 1,00 m, contendo fios para atar nos postes.			
5	2,0	UN	Antenas para voleibol confeccionadas em aço; com 1,80 m de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 g. De acordo com a confederação de voleibol- CBV.			
6	5,0	UN	Bolas de futebol sub 13, com miolo substituível e lubrificado, confeccionada em PVC Ultra, câmara airbility, circunferência: 55-59 cm, pressão: 0.6-0.8 libras, peso aproximado 360g. Devera possuir selo do inmetro.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

7	10,0	UN	Bolas de futebol de campo tamanho oficial; confeccionada em PU. Circunferência: 68-70 cm. Peso: 410g- 450g; 8 gomos; câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado. Devera possuir selo do inmetro.'			
8	7,0	UN	Bolas de futebol se salão masculino, oficial da confederação brasileira de futebol de salão (CBFS): 32 gomos, matrizada, confeccionada em pu, medindo entre 61 e 63 cm de circunferência, com peso entre 410 e 430 gramas, acabamento interno câmara de butyl, miolo removível. Devera possuir selo do inmetro.			
9	4,0	UN	Bolas de voleibol oficial de confederação brasileira de voleibol (CBV): circunferência entre 65 a 67cm; peso entre 260 a 280g; miolo Slip System Removível e Lubrificado; câmara airbility; acabamento externo em microfibra, matrizada (sem costura), com 18 gomos. Devera possuir selo do inmetro.			
10	4,0	UN	Bolas de futebol society oficial, com 12 gomos, termotec, confeccionada em pu, com circunferência entre 68- 69cm, com peso de 420- 450 gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificante. Devera possuir selo do inmetro.			
11	3,0	UN	Bombas para inflar bola, em metal com cabo em madeira, a parte em metal com aproximadamente 20 cm, a parte em madeira com aproximadamente 10 cm. Devera possuir selo do inmetro.			
12	3,0	UN	Agulhas para bomba de inflar bola, medindo 8 cm de altura, material borracha e metal.			
13	28,0	UN	Colete infantil para treino, tamanho P, com ribana, elásticos nas extremidades, 4 cores, numerados 01 a 07 cada cor, composição: 100% poliéster.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

14	28,0	UN	Colete adulto para treino, tamanho G, com ribana, elásticos nas extremidades, 4 cores, numerados 01 a 07 cada cor, composição: 100% poliéster.			
15	4,0	UN	Bandeira para demarcar a linha de escanteio e linha central, com material resistente, opções de cores nas hastes e base flexível com mola, que auxilia nas jogadas, possui encaixe perfeito com segurança.			
16	2,0	UN	Cronômetro, material carcaça plástico abs., tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, característica adicionais com alarme.			
17	4,0	UN	Apitos profissional em metal "ZAMAK" (material superior ao latão), com bolinhas que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo.			
18	3,0	UN	Bola de futebol sub 11, composição: PU, 8 gomos, câmara: airbility, miolo: Slip System removível e lubrificado; Peso Aproximado: 300 - 380g; Circunferência aproximada: 50 - 55 cm, Tecnologia: Termotec ou termofusion, selo CBFS Oficial. Devera possuir selo do inmetro.			
19	1,0	UN	Bolsa de massagista dimensões mínimas 35 x 24 x 17 cm, confeccionada em nylon, com alça, zíper, bolsos externos.			
20	16,0	UN	Camisetas na malha DRY ESPORTIVO próprio para futsal, nas combinação de cores cinza, laranja e preto, com logotipo do município. 04 unidades no tamanho 16 numeradas respectivamente com os seguintes números: 09,10,22; 09 unidades no tamanho 14, numeradas respectivamente com os seguintes números: 2,4,7,15,16,17,19; 03 unidades no tamanho 12, numeradas respectivamente com os seguintes números: 1,12.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

21	16,0	UN	Calções forrados, na malha DRY ESPORTIVO próprio para futsal, nas combinação de cores cinza, laranja e preto, com logotipo do município. 04 unidades no tamanho 16 numeradas respectivamente com os seguintes números: 09,10,22; 09 unidades no tamanho 14, numeradas respectivamente com os seguintes números: 2,4,7,15,16,17,19; 03 unidades no tamanho 12, numeradas respectivamente com os seguintes números: 1,12.			
22	16,0	UN	Pares de meião na malha DRY ESPORTIVO próprio para futsal, nas combinação de cores cinza, laranja e preto, com logotipo do município. 04 unidades no tamanho 16 numeradas respectivamente com os seguintes números: 09,10,22; 09 unidades no tamanho 14, numeradas respectivamente com os seguintes números: 2,4,7,15,16,17,19; 03 unidades no tamanho 12, numeradas respectivamente com os seguintes números: 1,12			
23	300,0	UN	Camiseta gola V. Manga curta. Tecido: Malha PVA anti pilling. Cor cinza. Gola e punhos na cor verde musgo. Com estampa de aproximadamente 20 x 25 cm, na frente (meio). (Estampa em anexo 1).			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

24	30,0	UN	Camiseta gola V. Manga curta. Tecido: Malha PVA anti pilling. Cor cinza. Gola e punhos na cor verde musgo. Com estampa de aproximadamente 20 x 25 cm, na frente (meio). (Estampa em anexo 1). Tamanhos infantis.			
25	4,0	UN	Camisa social em tecido 56% algodão e 44% poliéster com elastomultiester. Menos amassamento. Feminina. Na cor grafite, manga longa com botão. Com brasão do Cadastro Único (brasão em anexo 2) bordado no lado esquerdo do peito. Tamanho aproximado 6 x 8 cm. Nome do Município abaixo (AUGUSTO PESTANA). Modelo em anexo 3			
26	2,0	UN	Camisa social em tecido 56% algodão e 44% poliéster com elastomultiester. Menos amassamento. Masculina. Na cor grafite, manga longa com botão. Com brasão do Cadastro Único (brasão em anexo 2) bordado no lado esquerdo do peito. Tamanho aproximado 6 x 8 cm. Nome do Município abaixo (AUGUSTO PESTANA)			

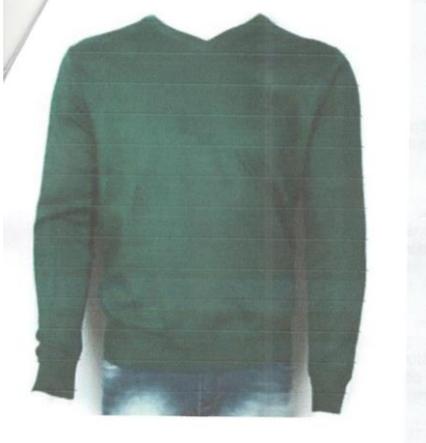
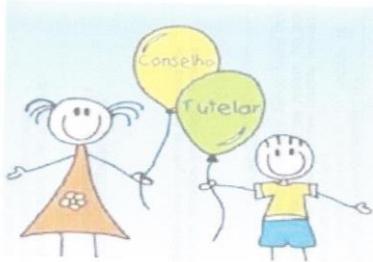
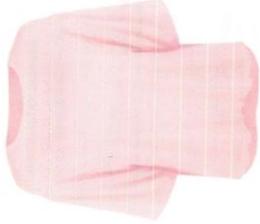


Cadastro  
Conhecer  
para incluir Unico



27	6,0	UN	<p>Jaqueta manga longa, em tecido poliamida, na cor grafite, detalhes em verde (conforme anexo 4), forrada, com zíper, bolso faca nas laterais e gola. Com brasão do Cadastro Único (brasão em anexo 2) bordado no lado esquerdo do peito. Tamanho aproximado 6 x 8 cm. Com nome logo abaixo com aproximadamente 1,5 cm de altura. Nas costas bordado CRAS, com AUGUSTO PESTANA, logo abaixo.</p>  			
28	6,0	UN	<p>Suéter na cor verde, linho, gola V, manga longa com punho, (conforme anexo 5). Com brasão do Cadastro Único (brasão em anexo 2) bordado no lado esquerdo do peito (em branco) tamanho aproximado: 6 x 8 cm. Com AUGUSTO PESTANA, escrito logo abaixo com aproximadamente: 1,5cm de altura.</p>			



			 			
29	6,0	UN	<p><b>Blusa, gola redonda, manda morcego. Tecido: Malha PVA anti piling. Cor laranja. Com estampa pintada no lado esquerdo na altura do peito. Estampa colorida (anexo 6), tamanho da estampa: 8cm x 8cm. Obs: 1 unidade tamanho P; 1 unidade tamanho M; 2 unidade tamanho G; 2 unidade tamanho GG.</b></p>  			
30	50,0	UN	<p><b>Camiseta em malha poliviscose (PV), na cor preta, com decote redondo, layout e tamanhos a ser definido.</b></p>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

31	50,0	UN	<p>Suéter Unissex, com gola V, com punho em gaita nas mangas, na gola e na cintura (tamanho dos punhos a definir) confeccionado em lã acrílica. Pedido final sob análise de amostra de tecido e definição de cores. (Anexo 1). Com logomarca da Rede Municipal de Ensino bordada colorida, medindo aproximadamente 10cmx10cm no canto superior esquerdo: (Anexo 2).</p>  			
----	------	----	--	--	--	--

TOTAL GERAL R\$

**OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:**

**PREENCHER O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4921**

**AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITALIZADAS;**

**ESPECIFICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO, NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA POR GENTILEZA,**

**APRESENTAR DECLARAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 01, (CONFORME MODELO ANEXO) (facultativo).**

**TOMAR CUIDADO AO PREENCHER OS VALORES;**

**AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)**

**O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA; PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.**



**ANEXO II**

**MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”**

**DECLARAÇÃO**

**REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)**  
\_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as  
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)  
anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº  
4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso  
XXXIII.

-----  
**Data**  
-----

**Representante legal**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

**OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.**



## ANEXO IV

### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite nº \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)